

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução n. 007/2025

Relator: Subtenente Lucin

Apresentado em 26/08/2025

Autor: Vereadora Ana Cláudia

Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Resolução n. 007/2025.

VOTO/PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 007/2025, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pires do Rio de autoria da Vereadora Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira.

A autora justificou, em síntese, que a proposição visa promover o debate, a articulação de políticas públicas e a defesa dos direitos das mulheres, buscando uma sociedade mais justa, plural e respeitosa.

O projeto foi apresentado em Plenário e, na sequência, encaminhado para análise das Comissões.

É o necessário relato.

2. CONCLUSÃO DA RELATORIA

Ao apreciar o Projeto de Resolução, verifico que são de iniciativa da Câmara as resoluções que disponham sobre sua regulamentação interna conforme o artigo 98, caput da Lei Orgânica Municipal¹, que é o caso do Projeto

¹ Art. 98. A resolução destina-se a regulamentar matéria de economia interna da Câmara, de sua competência exclusiva, e será promulgada pelo Presidente da Câmara.

apresentado, já que este discorre sobre a instituição de Procuradoria Especial da Mulher no âmbito deste Poder.

In casu, ao apreciar a proposição legislativa, constato que a proposição busca promover uma sociedade mais igualitária, buscando formas junto a sociedade civil, especialistas, órgãos públicos e movimentos sociais de implementar políticas públicas visando a proteção das mulheres.

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Resolução nº 007/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Os vereadores membros das comissões supracitadas ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo (a) digno (a) relator (a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereador **MARQUIM MEGASOM**

Presidente

Vereador **GLÊICK SILVA**

Membro